

Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

LEI Nº. 1.011/2021

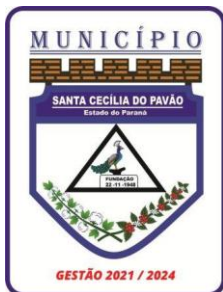
SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a Criar Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento, no valor total de **R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red	Descrição	Fonte	Valor
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E SANEAMENTO		
08.001		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.301.0008.2154		INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DA ATENCAO BASICA		
3390.30.00.00.00	353	MATERIAL DE CONSUMO	519	R\$ 226.600,00
3390.32.00.00.00	354	MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATUITA	519	R\$ 40.000,00
3390.36.00.00.00	355	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	519	R\$ 250.000,00
3390.39.00.00.00	356	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	519	R\$ 70.000,00
3371.70.00.00.00	357	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	519	R\$ 13.400,00
TOTAL ESPECIAL				R\$ 600.000,00

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes de Excesso de Arrecadação não previsto no Orçamento vigente:



Santa Cecília do Pavão

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.290.691/0001-77
EDIFÍCIO ODOVAL DOS SANTOS
www.santaceciliadopavao.pr.gov.br

Descrição	Valor
Excesso de Arrecadação Fonte 519 – INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE ATENCAO BASICA EM SAUDE. PROCESSO: 25000.152698/2021-10 PORTARIA Nº 1420/2021.	R\$ 600.000,00
TOTAL	R\$ 600.000,00

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 979/2020, de 18 de agosto de 2020 (LDO) e a Lei Municipal nº 899/2.017, de 31 de outubro de 2017 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar por Decreto Municipal, vinculando outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário. Bem como efetuar a transposição / remanejamento / transferência dos recursos indicados acima.

Art. 5º - Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 09 de novembro de 2021.

Edimar Aparecido Pereira dos Santos
Prefeito Municipal